

PROJETO DE LEI Nº 5030,DE 2005

Institui a Vantagem Pecuniária Especial-VPE, devida aos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, altera a distribuição de Quadros, Postos e Graduações destas Corporações, dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal.

EMENDA SUPRESSIVA Nº (Do Sr.Deputado Wasny de Roure)

Suprime-se o Art. 24.

JUSTIFICATIVA

Os parágrafos 1º e 2º do art.93 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal não são, em hipótese alguma, disposições em contrário a este projeto de lei.

Sala da Comissão, em de maio de 2005

Wasny de Roure
Deputado Federal- PT/DF